



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006  
CEP 62.800-000 - ARACATI - CE  
CGC 07684756/0001-46

Lei n.º 017/99

Aracati-CE, 13 de agosto de 1999

**Concede Gratificação Salarial aos Servidores Municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.**

**O Prefeito Municipal de Aracati, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Autoriza, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Gratificação Salarial aos Servidores Municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura.

**Art. 2º** - A referida Gratificação tem seu amparo legal no Art. 39, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor da Gratificação estabelecida no Art. 1º, desta Lei, ficará estabelecido no valor de 300,00(trezentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1999.

**PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 13 dias do mês de agosto de 1999.**

  
José Hamilton Saraiva Barbosa  
Prefeito Municipal